



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
CONGRESSO NACIONAL 12/20 12, às 12h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 595

00589

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/12/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 595/2012			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Altera o caput do artigo 36 da Medida Provisória 595.

“Art. 36. O trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações, será realizado por trabalhadores portuários com vínculo empregatício por prazo indeterminado e por trabalhadores portuários avulsos.”

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta visa aumentar o mercado para os trabalhadores portuários, conferindo-lhes melhores condições para o exercício de suas atividades, as quais são essenciais para o desenvolvimento do setor portuário e o comércio nacional, em compasso com os fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 1º, inciso III (dignidade da pessoa humana) e inciso IV (valores sociais do trabalho), além do quanto previsto no inciso XXXIV, do artigo 7º, todos da Constituição Federal.

ASSINATURA

12 / 12 / 2012